



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 93 /2012

"Cria a disciplina de "Educação para o Trânsito" nos currículos das escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluída a disciplina de "Educação para o Trânsito" na grade curricular do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Canoinhas, a partir do próximo ano letivo.

Art. 2º A avaliação do desempenho na disciplina terá caráter meramente classificatório.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de maio de 2012.

Leoberto Weinert
Prefeito

PAULO GLINSKI
Vereador Autor

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER

Em 19/06/2012

89.460-000 Canoinhas - Santa Catarina

Paulo Glinski
Presidente